INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 886, de 26 de junho de 2024

Institui o Comitê de Pós-Graduação 2024/2025 do IFPE.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.012517.2024-08 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, com base no Art. 45 do Regimento Geral desta instituição, o Comitê de Pós-Graduação 2024/2025 do IFPE, composto pelos seguintes membros:

Nome	Função	Campus	Siape
Ana Carla Silva Alexandre	Membro	Pesqueira	2982780
Gabriela Lins Falcão	Membro	Reitoria/PROPESQ	2965409
Gueber Pessoa Santos	Membro	Recife	1958855
Guilherme Guarino de Moura Sá	Membro	Belo Jardim	1117372
Ioná Maria Beltrão Rameh Barbosa	Coordenadora	Recife	1166810
Jaqueline Raquel Pimentel da Silva	Membro	Reitoria/PROPESQ	1606621
Lucas Ollyver Gonçalves Barbosa	Membro	Paulista	1880048
Marília Regina Costa Castro Lyra	Membro	Recife	1134716
Rogéria Mendes do Nascimento	Membro	Recife	1312040

Rosangela Maria de Melo	Membro	Paulista	1907308

Art. 2º Compete ao Comitê de Pós-Graduação do IFPE:

I. Assessorar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) em demandas e atividades relacionadas à Pós-Graduação do IFPE, conforme a Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação deste instituto.

II. Participar ativamente das demandas necessárias à execução e ao acompanhamento das atividades institucionais da Pós-Graduação do IFPE.

III. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação *stricto sensu* do IFPE.

Art. 3º O Comitê se reunirá em caráter ordinário, podendo, sempre que necessário, a reunião ser requerida em caráter extraordinário pelo(a) Coordenador(a).

§ 1º As proposições dispostas em reunião serão aprovadas pela maioria simples de votos, exigindo-se quórum de 04 membros participantes.

§ 2º Em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo(a) Coordenador(a).

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador(a).

§ 4º Fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado em reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas, prioritariamente, por videoconferência.

§ 6º Para a execução das atividades do Comitê, aos membros, será atribuída carga horária média semanal de 2 (duas) horas; ao Coordenador(a), a carga horária média semanal será de 03 (três) horas.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ por meio de produtos, relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art.5º Caberá ao Coordenador(a), quando necessário, submeter ao(à) Pró-Reitor(a) de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese da inviabilidade de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 6º Esta Portaria possui validade de um ano, prorrogável por igual período, e convalida os trabalhos anteriores realizados por esse comitê.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/274543

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe